

**PROJETO DE LEI N°**

**029/2015**



**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES  
DA LEI N° 2.070, DE 18 DE MAIO  
DE 2011.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passam os incisos I, II e III do art. 16 e o art. 18, Lei nº 2.070, de 18 de maio de 2011, a vigor com as seguintes redações:

I – “Art. 16...

I – 7 (sete) dias para promover a limpeza do terreno e ou respectiva poda;

II – 30 (trinta) dias para promover o piso do passeio;

III – 30 (trinta) dias para promover o fechamento do terreno.

II – “Art. 18. Decorridos os prazos fixados no art. 16 sem que tenham sido tomadas as providências de regularização indicadas, será imediatamente lavrado auto de multa, estabelecendo termo de 5 (cinco) dias corridos para que o autuado efetue o pagamento ou apresente defesa, sob pena de confirmação da penalidade e de subsequente inscrição em dívida ativa.”

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 17, da Lei n 2.070, de 18 de maio de 2011.

15:50 30/04/2015 001148 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

*Gilberto Macedo Gil Arantes*

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

Extraír cópias e envia-las aos  
Vereadores  
Em 5/15/2015  
Presidente *[Signature]*

As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 5/15/2015  
Presidente *[Signature]*

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar  
Em 12/05/2015  
Presidente *[Signature]*